



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2025/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EPAGRI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA
CATARINA**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar contrato/convênio com a Empresa de Pesquisas Agropecuárias e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, com a finalidade de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, no valor global de R\$ 24.570,00 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Setenta Reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 2.457,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), que serão pagas mensalmente.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal certificar-se-á, em processo competente, que o valor constante no *caput* do artigo 1º, está de acordo com o praticado no mercado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrem por conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação: 42, órgão 01, unidade 04, Programa 16, sub-função 606, Recurso 00.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 23 de março de 2017.

ARI JOSÉ GALESKI
Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Finanças

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 23 de março de 2017.